



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 074/98.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER/MT.

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado firmar Convênio com a **Empresa Matogrossense de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EMPAER/MT**, para viabilizar Programas de Atividades Agropecuárias, Agrícolas, Agro Ambiental e Social, no Município de Nova Guarita – MT.

ARTIGO 2º - O Município contribuirá com a EMPAER/MT, escritório Central na Cidade de Cuiabá - MT, a importância de 1.000,00 (Um mil reais), mensais, para a concretização dos objetivos constantes no Art. 1º desta Lei, ficando a Prestação de Contas a cargo da EMPAER/MT.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Funcional Programática – 04181112028 – Manutenção do Fomento Agropecuário.
Elemento – 3132.00 – Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, vigorando até 28 de fevereiro de 1.999.

ARTIGO 5º - São revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 073/98, de 07.04.98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos oito dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e oito.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Munic. Planej. Adm. e Finanças